

Numero do Documento: 1404892

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ**

EDITAL N.º 39/2013

A Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), Autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, criada pela Lei Estadual n.º 12.140, de 22 de julho de 1993, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.695.868/0001-27, situada na Av. Antônio Justa n.º 3161, Meireles, Fortaleza/CE, regulamentada pelo Decreto n.º 31.129, de 21 de fevereiro de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital, que regulamenta o **processo seletivo simplificado para habilitação e cadastramento, sem vínculo empregatício, de profissionais das áreas da saúde ou educação para atuarem, quando convocados, como Bolsista Professor Visitante nos cursos técnicos da Diretoria de Educação Profissional em Saúde (Dieps) da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE).**

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo seletivo simplificado visa a habilitar no Portal Grasiela, **sem vínculo empregatício**, profissionais das áreas da saúde ou educação, para atuarem, quando convocados, como bolsista professor-visitante nos cursos técnicos da Diretoria de Educação Profissional em Saúde (Dieps), da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A seleção, regida por este Edital, será realizada pela Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), a qual designará um grupo de trabalho para o certame. A ESP/CE poderá recorrer aos serviços de outros setores necessários à realização desta seleção, quer da esfera pública ou privada.

2.1.1. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Perfil do Currículo do Professor;
Anexo II – Calendário de Atividades;
Anexo III – Quadro de Atribuições;
Anexo IV – Quadro de Pontuação da 1ª Etapa;
Anexo V – Quadro de Pontuação da 2ª Etapa;
Anexo VI – Matriz Curricular Prevista.

2.2. O candidato **habilitado** poderá, por conveniência e interesse da ESP/CE, ser convidado para atuar como bolsista professor-visitante nos cursos técnicos, em caráter temporário, por hora/aula ministrada ou executada, sem vínculo empregatício, de acordo com o perfil do currículo informado no ato da inscrição.

2.3. O candidato deverá estar, **obrigatoriamente, cadastrado no Portal Grasiela**, que pode ser acessado pelo endereço eletrônico <http://webdocente.esp.ce.gov.br>, devendo, para fins de validação e avaliação de atendimento às necessidades dos cursos, **manter seu currículo atualizado**, para que os coordenadores de cursos possam realizar análise curricular para atuação nas atividades dos professores visitantes.

2.3.1. A partir das informações armazenadas no Banco de dados do Portal Grasiela, os candidatos cadastrados poderão ser convidados para ministrarem aulas, prestar consultorias,

elaborar projetos e trabalhar em outras atividades, atendendo assim às necessidades dos cursos e projetos da ESP/CE. Este processo de seleção leva em consideração a adequação de formação educacional, acadêmica, experiência de trabalho, produção científica e/ou artística para a atividade específica a ser cumprida. O processo de seleção do professor-visitante, pesquisador ou consultor está normatizado pela Resolução nº 02/2011 (e suas alterações) do Conselho de Coordenação Técnico-Administrativo – CONTEC.

2.4. Os candidatos habilitados para desenvolver as atividades nos cursos, de acordo com as Unidades Didáticas previstas no Anexo VI deste Edital, poderão ser convidados quantas vezes forem necessárias, considerando por tanto a razoabilidade da atuação de sua carga horária e o perfil de seu currículo, por um prazo de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data do resultado final desta seleção, e ainda:

I – Para servidores públicos: o limite de carga horária para atuação como professor-visitante na ESP/CE é de no máximo 40 (quarenta) horas/aula por mês;

II – Para demais candidatos, que não sejam dos quadros do serviço público: o limite de carga horária para atuação como professor-visitante, na ESP/CE, é de no máximo 80 (oitenta) horas/aula por mês.

2.5. O resultado final terá validade de 01 (um) ano para efeito de convocação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data de sua homologação.

2.6. A habilitação, nesta seleção, assegura ao candidato a **expectativa de ser convidado**, segundo critérios previstos nos subitens 2.2, 2.3, 2.3.1 e 2.4 deste Edital, ficando a concretização deste ato, condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Escola de Saúde Pública do Ceará – (ESP/CE).

2.7. Para receber os seus rendimentos, os candidatos habilitados e convidados, deverão, obrigatoriamente, ter conta corrente no Banco Bradesco S.A..

2.8. Poderão participar do presente processo seletivo, interessados que atendam aos requisitos de escolaridade/formação previstos no Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação, caso o candidato não possa comprovar as informações prestadas no ato da outorga da bolsa.

2.9. As bolsas poderão ser canceladas, a qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra as suas atribuições, interrompa as atividades constantes nos planos de trabalho das ações e projetos ou não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatórios, ou por falta de recursos financeiros e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE).

2.10. O financiamento das bolsas está condicionado à liberação e disponibilidade financeira para esta finalidade, podendo sofrer alteração na mudança de exercício financeiro.

2.11. As datas previstas no Anexo II deste Edital referente ao calendário de atividades, poderão ser alteradas pela ESP-CE, segundo critérios de conveniência e oportunidade, dando publicidade às novas datas por meio do sítio da ESP/CE através do endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br> e no Diário Oficial do Estado – DOE.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. As atribuições dos bolsistas estão previstas no Anexo III deste Edital.

3.2. As atividades dos bolsistas serão desenvolvidas na sede da ESP/CE (em Fortaleza-CE) e, quando necessário, em outros locais (cidades ou regiões), vinculados às ações e/ou

projetos do objeto previsto no item 1 deste Edital.

3.3. O candidato habilitado, ao assumir a bolsa, deverá ter disponibilidade para viagens, quando necessário, considerando a Resolução 01/2008 do CONTEC.

4. DA CONDIÇÃO PARA ASSUMIR AS BOLSAS

4.1. O candidato habilitado para assumir como bolsista professor visitante, deverá atender às seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado na seleção na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) Gozar dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) Ter idade mínima de 18 anos à época da convocação;
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da bolsa;
- h) Ter disponibilidade de horas semanais de acordo com a demanda dos cursos;
- i) Ter os requisitos de escolaridade/formação de acordo com a demanda dos cursos.

4.2. As bolsas cedidas pela ESP-CE, têm como preceito, o apoio e incentivo à execução de projetos desenvolvidos em interação com os diversos setores da sociedade que visem ao intercâmbio e ao aprimoramento do conhecimento produzido pelos projetos apoiados.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderão alegar desconhecimento não havendo inscrição condicional ou fora de prazo estabelecido neste Edital.

5.2. A **inscrição é gratuita**, particular e individual, e o candidato deverá efetuar uma única inscrição.

5.3. As inscrições serão realizadas, **EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET**, no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>, **nos dias previstos no Anexo II deste Edital (horário do Estado do Ceará)**.

5.4. É de responsabilidade do candidato, acompanhar todo o calendário de atividades previstas no Anexo II deste Edital. A ESP/CE utilizará sua área de *Concursos e Seleções em Andamento* (disponível no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>) para divulgar as informações oficiais desta seleção.

5.5. **Para inscrever-se**, o interessado deverá indicar seu próprio CPF. Ele deve preencher a ficha de inscrição, a ficha de habilitação do currículo e o memorial descritivo no período previsto no Anexo II deste Edital.

5.6. A ESP/CE não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

5.7. O candidato, que fizer declaração falsa ou inexata e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos, terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como a exatidão dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição.

5.8. A ESP/CE não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida, em decorrência de problemas nos computadores, de qualquer falha de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência e/ou recebimento de dados.

5.9. Em caso de mais de uma inscrição, realizada pelo mesmo candidato, apenas será considerada aquela que tiver sido feita por último, valendo, para tanto, o horário do recebimento do formulário de inscrição eletrônico. Neste caso, as inscrições anteriormente realizadas serão automaticamente invalidadas.

5.10. É assegurado o direito de inscrição nesta seleção, à pessoa com deficiência. Considera-se pessoa com deficiência, aquela que se enquadra em uma das categorias previstas no §1º do Artigo 5º Capítulo II do Decreto nº 5.296/2004 e suas alterações, para tanto, no ato de sua inscrição, o candidato deverá informar o tipo, o grau e/ou o nível da deficiência além do código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID). A ESP/CE, poderá solicitar ao candidato classificado, quando da convocação para assumir a bolsa, um relatório médico que indique o tipo, grau ou nível da deficiência.

5.10.1. Somente para os casos a que se refere o subitem 5.10 deste Edital, durante o período de inscrição previsto no Anexo II deste Edital, o candidato, caso necessite, deverá requerer, exclusivamente via Internet, no endereço <http://www.esp.ce.gov.br>, na área de *Concursos e Seleções*, atendimento diferenciado para esta seleção, indicando as condições de que necessita, observando-se, por óbvio, os limites da razoabilidade.

5.11. Se a solicitação de tratamento diferenciado não for feita previamente, conforme previsto no subitem 5.10.1 deste Edital, implicará no não atendimento de solicitações posteriores realizadas pelo candidato.

5.12. O candidato deverá obter o Edital desta seleção, EXCLUSIVAMENTE, no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>. A ESP/CE NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR DOWNLOADS DESTE EDITAL REALIZADOS EM OUTROS SÍTIOS QUE NÃO O INDICADO NESTE SUBITEM (ex.: sítios de buscas e etc.).

5.13. Para acessar os sistemas de inscrição, recursos e/ou atendimento no sítio da ESP-CE, é recomendável a utilização de um navegador de internet atualizado, com pelo menos uma das seguintes versões: Google Chrome versão 25, Mozilla Firefox versão 21, Internet Explorer versão 8, Safari versão 5 e/ou Opera versão 11.

5.14. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento do formulário de inscrição eletrônico que, durante o período de inscrição desta seleção, estará disponível, exclusivamente, no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Para fins de compreensão do método de resultado, esta seleção divulgará os mesmos da seguinte forma:

- 1º – Resultado preliminar da 1ª Etapa, seguido de recurso administrativo;
- 2º – Resultado definitivo da 1ª Etapa;
- 3º – Resultado preliminar da 2ª Etapa, seguido de recurso administrativo;
- 4º – Resultado definitivo da 2ª Etapa; e,
- 5º – Resultado final.

6.2. O processo seletivo será constituído de **2 (duas)** etapas aplicadas da seguinte forma:

1º Etapa: Habilitação de Currículo

Esta etapa de habilitação, de **caráter eliminatório e classificatório**, consistirá da análise das informações, preenchidas na ficha de habilitação e seus pontos **corresponderão a 40% (quarenta por cento) da nota final**, sendo que, para proceder com a análise da habilitação, a banca examinadora considerará as informações prestadas pelo candidato, não havendo a possibilidade de adição posterior. Serão considerados **habilitados**, os candidatos que obtiverem, **no mínimo, 03 (três) pontos** do valor da pontuação total da tabela de atribuição de pontos da 1ª Etapa que é de 10 (dez) pontos e, **eliminados**, os candidatos que não perfizerem o mínimo de pontos estabelecidos neste item. A pontuação será atribuída de acordo com o previsto no Anexo IV deste Edital.

2ª Etapa: Memorial Descritivo

Esta etapa, de **caráter eliminatório e classificatório**, consistirá da aplicação de um memorial descritivo, que observará as competências e as habilidades relacionadas ao perfil do currículo do candidato e seus pontos **corresponderão a mais 60% (sessenta por cento) da nota final**. Uma vez habilitado para participar desta Etapa, será disponibilizado, durante o período previsto no Anexo II deste Edital, um formulário eletrônico para o preenchimento do memorial (**limitado a 3.000 caracteres, incluindo pontuação e espaço**), no qual o candidato deverá descrever, de forma sucinta, a sua experiência acadêmica e profissional, além de uma perspectiva do que ele espera desempenhar. Serão considerados classificados nesta etapa, os candidatos que obtiverem, **no mínimo, 05 (cinco) pontos** do valor da pontuação total da tabela de atribuição de pontos da 2ª Etapa que é de 10 (dez) pontos, e **eliminados**, os candidatos que não perfizerem o mínimo de pontos estabelecidos neste item. A pontuação será atribuída de acordo com o previsto no Anexo V deste Edital.

6.3. A avaliação dos candidatos será efetuada por uma banca avaliadora/examinadora, específica para esta seleção, e a mesma irá considerar para fins de avaliação, as tabelas de pontuação previstas nos Anexos IV e V deste Edital.

6.4. Para efeito do **resultado final**, o grau obtido pelo candidato será calculado a partir da seguinte fórmula:

$$NF = \frac{N1E+N2E}{2}=100\% \quad \text{ou seja} \quad NF = \frac{40\%+60\%}{2}=100\%$$

onde, "NF" significa a nota final, "N1E" significa a nota da 1ª Etapa, correspondente a 40% (quarenta por cento) da nota final e "N2E" significa a nota da 2ª Etapa, correspondente a mais 60% (sessenta por cento) da nota final, o que totalizará 100% (cem por cento) para a nota final.

6.5. O candidato, que após a sua inscrição, não participar de qualquer uma das etapas previstas no item 6.2 deste Edital, será automaticamente eliminado da seleção. Serão considerados habilitados e classificados no resultado final, os candidatos que obtiverem no mínimo de 3 (três) pontos na 1ª Etapa e o mínimo de 5 (cinco) pontos na 2ª Etapa.

7. DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso administrativo contra os resultados preliminares referentes a 1ª e 2ª Etapas.

7.2. O recurso deverá ser interposto, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio de formulário eletrônico padronizado, disponível no endereço eletrônico da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), devendo-se observar o prazo em que será permitido o acesso do candidato ao sistema eletrônico de recurso administrativo, conforme o **Anexo II deste Edital**.

7.3. O campo destinado à apresentação dos argumentos contra os resultados preliminares desta seleção, terá seu conteúdo limitado a 3.000 (três mil) caracteres, incluindo “espaços”, e constituirá **no único meio para que o candidato recorrente faça a sua defesa contra os resultados preliminares.**

7.4. Uma vez finalizado o procedimento e confirmada à interposição de recurso, ao candidato não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto.

7.5. A ESP/CE não se responsabilizará por recurso administrativo eletrônico via internet, não recebido em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, **EXCLUSIVAMENTE, por meio do sistema de formulário eletrônico padronizado disponível no endereço eletrônico da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>)**, ou seja, os recursos que forem interpostos por outros meios, como Ouvidoria da ESP/CE, Central de Serviços da ESP/CE, entre outros, não serão apreciados.

7.7. O recurso interposto, fora do respectivo prazo, não será aceito, sendo considerado, para tanto, a data e o horário do sistema eletrônico de recurso administrativo.

7.8. O recurso interposto, tempestivamente, terá efeito suspensivo, quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

7.9. Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora, **que emitirá um parecer on-line**, deferindo ou indeferindo a contestação apresentada pelo candidato, sendo a banca soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

7.10. O candidato terá acesso aos resultados de seus recursos somente por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br).

8. DAS CONDIÇÕES PARA A APROVAÇÃO E O RESULTADO FINAL

8.1. Serão considerados habilitados, os candidatos que tiverem sido aprovados, conforme o item 6.2 deste Edital.

8.2. Ocorrendo empate de classificação, o desempate entre os candidatos ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior nota na 1ª Etapa;
- c) Maior nota na 2ª Etapa;
- d) A idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

8.3. Após o resultado definitivo, **caso o candidato habilitado seja convidado para assumir, temporariamente, como professor-visitante**, o mesmo ou seu procurador legal (de posse de procuração pública, com poderes específicos para a inscrição do candidato neste certame, acompanhada da cópia da cédula de identidade autenticada do outorgado) deverá imprimir sua ficha eletrônica de inscrição e sua ficha de habilitação, para, **no ato da sua convocação, apresentar-se à Dieps**, juntamente com a cópia dos seguintes documentos, na forma que segue:

I – Documentos autenticados em cartório:

- a) Cópia do diploma de conclusão de curso técnico;
- b) Cópia do diploma de conclusão do curso de graduação;
- c) Cópia do diploma de conclusão do curso de pós-graduação;
- d) Cópia da carteira de identidade, ou da Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou da carteira profissional emitida por entidade de classe (frente e verso);
- e) Cópia do CPF;
- f) Cópia do comprovante de residência domiciliar (contas de água, luz, telefone ou IPTU).

II – Documentos não autenticados:

- a) Currículo vitae ou lattes;
- b) 01 (uma) foto 3x4 de frente e recente, com o nome completo do candidato escrito no verso;
- c) Declaração pessoal de disponibilidade das horas semanais necessárias para a dedicação às atividades e atribuições, conforme área de atuação pleiteada;
- d) Cópia do cartão da conta corrente do Bradesco S.A.;
- e) Cópia ou declaração de registro do PIS, NIT ou PASEP;
- f) Declaração de tempo de serviço emitida pela instituição onde o candidato prestou seus serviços, assinada pelo coordenador, diretor ou secretário titular no caso de órgãos da administração pública direta e indireta ou assinada pelo supervisor, gerente ou diretor no caso de instituições de direito privado;
- g) Certificados ou declarações de cursos extracurriculares ou de extensão, de apresentação oral ou expositiva de trabalhos acadêmicos, de publicação em anais, livros, periódicos ou revistas eletrônicas ou impressas e/ou de participação em eventos tipo: oficinas, seminários, congressos, feiras, colóquio ou encontros nacionais e internacionais.

8.3.1. **Declarações de conclusão de curso técnico, graduação ou pós-graduação** serão aceitas desde que entregue por **cópia autenticada em cartório** e o documento deve apresentar as seguintes características: assinatura do representante legal da instituição e constante na mesma, em papel timbrado da instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, constando a titulação recebida, a data de encerramento e a defesa da monografia ou trabalho de conclusão do curso, com a carga horária, o título da dissertação, o nome dos participantes da banca, a nota e a aprovação.

8.3.2. Os candidatos classificados, quando convocados oportunamente, deverão, **OBRIGATORIAMENTE, apresentar no ato da assinatura de outorga, TODOS OS DOCUMENTOS** elencados no subitem 8.3 deste Edital.

8.4. Se o candidato graduou-se ou obteve sua titulação no exterior, o diploma deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.

8.5. A documentação, tratada pelos subitens 8.3, 8.3.1 e 8.4, **será requisitada pela ESP/CE, no caso do candidato inscrito ser habilitado e convidado** para assumir a bolsa sob pena de desclassificação e eliminação.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. O resultado final, que corresponderá ao resultado definitivo de todas as etapas, será divulgado no sítio da ESP/CE, <http://www.esp.ce.gov.br>, não se admitindo recurso contra esse resultado.

9.2. A Superintendente da ESP/CE poderá, a seu critério, antes ou depois da homologação do resultado final da seleção, suspender, alterar ou cancelar a mesma, não assistindo aos candidatos direito à interposição de recurso administrativo.

10. DAS CONVOCAÇÕES E DO FINANCIAMENTO

10.1. Os candidatos habilitados, serão convidados, oportunamente, para assumirem as bolsas. Será considerado desistente, o candidato que não comparecer ao local indicado na data e no prazo determinados na sua convocação.

10.2. As bolsas a serem implementadas serão financiadas com recursos oriundo dos seguintes projetos:

MAPP - 2439082013	Nº PF	Fonte
Curso Técnico em Análises Clínicas	241910/2013	91
Curso Técnico em Citopatologia	241911/2013	91
Curso Técnico em Hemoterapia	241912/2013	91
Curso Técnico em Radiologia	241913/2013	91
Curso Técnico em Saúde Bucal	241914/2013	91
Curso Técnico Em Vigilância em Saúde	241915/2013	91
Curso Técnico de Aperfeiçoamento à Saúde da Mulher no Ciclo Gravídico Puerperal	241917/2013	91

10.3. Caso deseje, o convidado poderá requisitar, através do e-mail institucional dieps@esp.ce.gov.br, a postergação de sua colaboração ou solicitar o cancelamento de sua participação no Banco de professor-visitante (Portal Grasiela) para os cursos previstos no Anexo VI deste Edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A publicação deste Edital será feita, oficialmente, por meio do Diário Oficial do Estado do Ceará – DOE, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e dos critérios neles assinalados.

11.2. A divulgação deste Edital, assim como, dos resultados preliminares ou definitivos, das corrigendas e/ou aditivos referentes a esta seleção, ocorrerão, também, EXCLUSIVAMENTE, por meio do sítio da ESP/CE no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e dos critérios neles assinalados.

11.3. A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

11.4. É de obrigação e responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados e conferir a correta grafia de seu nome nos documentos impressos online e nas publicações. Caso haja algum erro cometido pelo candidato (ex.: nome errado, número de documentos alterados entre outros dessa natureza), o candidato deverá solicitar a correção em requerimento protocolizado, direcionado ao Núcleo de Tecnologia da Informação – NUTIC da ESP/CE, no balcão de atendimento da ESP/CE, situada na Av. Antônio Justa, 3161 - Meireles, Fortaleza-CE, das 09h às 12h e das 13h às 16h, no decorrer de todas as etapas da seleção. **O NUTIC, sob qualquer hipótese, fará alteração de informações** sem que haja procedimento administrativo ou judicial respectivo a situação de cada candidato, não fazendo ainda, qualquer alteração que seja requerida por e-mail, fax, telefone ou mesmo pela Central de Serviços e Ouvidoria da ESP/CE.

11.5. Os candidatos, regularmente inscritos na seleção, poderão tirar dúvidas referentes, unicamente a este Edital, através do e-mail dieps@esp.ce.gov.br ou acessando a nossa lista de perguntas frequentes (FAQ), disponível no sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na

opção *Concursos e Seleções*. Dúvidas referentes a este Edital, não serão dirimidas por meio de telefone e as informações OFICIAIS para os candidatos, regularmente inscritos na seleção, serão informadas, EXCLUSIVAMENTE, no sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br).

11.6. **Não haverá vínculo empregatício** para qualquer fim entre o bolsista e a Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE). Portanto, o valor recebido (bolsa) não configura contrato de trabalho e nem objetiva pagamento de salário.

11.7. O início das atividades do bolsista se dará posteriormente à assinatura do Termo de Outorga.

11.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE) ou pelo Conselho de Coordenação Técnico-Administrativo (CONTEC).

11.9. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e a respectiva seleção.

Fortaleza-CE, 09 de setembro de 2013.

Ivana Cristina de Holanda Cunha Barreto
Superintendente da ESP/CE

Ondina Maria Chagas Canuto
Diretora da Dieps

Charles Goiana de Andrade
Procurador Jurídico

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

EDITAL N.º 39/2013

ANEXO I – PERFIL DO CURRÍCULO DO PROFESSOR VISITANTE

Área de Atuação*	Prazo**	Escolaridade/Formação
I - Curso Técnico em Análises Clínicas	12 meses	Técnico, Graduado, Especialista, Mestre ou Doutor.
II - Curso Técnico em Citopatologia	12 meses	Técnico, Graduado, Especialista, Mestre ou Doutor.
III - Curso Técnico em Hemoterapia	12 meses	Técnico, Graduado, Especialista, Mestre ou Doutor.
IV - Curso Técnico em Radiologia	12 meses	Técnico, Graduado, Especialista, Mestre ou Doutor.
V - Curso Técnico em Saúde Bucal	12 meses	Técnico, Graduado, Especialista, Mestre ou Doutor.
VI - Curso Técnico Em Vigilância em Saúde	12 meses	Técnico, Graduado, Especialista, Mestre ou Doutor.
VII - Curso Técnico de Aperfeiçoamento à Saúde da Mulher	12 meses	Técnico, Graduado, Especialista, Mestre ou Doutor.

*Área de atuação e respectivo local de execução das suas demandas. **Prazo de validade da bolsa, período de realização das demandas.

Tabela de Referência da Hora/Aula

Titulação	Valor Hora/Aula
Doutorado	R\$ 80,00
Mestrado	R\$ 70,00
Especialista	R\$ 60,00
Graduado	R\$ 50,00
Técnico	R\$ 40,00

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ**

EDITAL N.º 39/2013

ANEXO II – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Atividades	Datas prováveis
Inscrições unicamente online	DE 13 A 19 DE SETEMBRO Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal <i>Concursos e Seleções / Em Andamento</i> .
Período de preenchimento de habilitação do currículo referente a 1ª Etapa	DE 13 A 19 DE SETEMBRO Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal <i>Concursos e Seleções / Em Andamento</i> .
Período de preenchimento do memorial descritivo referente a 2ª Etapa	DE 13 A 19 DE SETEMBRO Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal <i>Concursos e Seleções / Em Andamento</i> .
Divulgação do resultado preliminar da 1ª Etapa	23 DE SETEMBRO Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal <i>Concursos e Seleções / Em Andamento</i> .
Período de recurso contra o resultado preliminar da 1ª Etapa	Até as 23h59min do dia 24 DE SETEMBRO Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal <i>Concursos e Seleções / Em Andamento</i> .
Divulgação do resultado definitivo da 1ª Etapa	25 DE SETEMBRO Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal <i>Concursos e Seleções / Em Andamento</i> .
Divulgação do resultado preliminar da 2ª Etapa	26 DE SETEMBRO Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal <i>Concursos e Seleções / Em Andamento</i> .
Período de recurso contra o resultado preliminar da 2ª Etapa	Até as 23h59min do dia 27 DE SETEMBRO

	Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal Concursos e Seleções / Em Andamento.
Divulgação do resultado definitivo da 2ª Etapa e Resultado final	30 DE SETEMBRO Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal Concursos e Seleções / Em Andamento.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

ANEXO III – QUADRO DE ATRIBUIÇÕES

<p>- Os candidatos habilitados poderão ser convidados para realizar atividades de docência na facilitação de Módulos/Unidades Didáticas dos cursos, desenvolvimento de ações de planejamento e supervisão, de acordo com as necessidades da ESP/CE, considerando a demanda e os perfis de cada turma ou das ações de planejamento e supervisão.</p>
<p>- Os candidatos convidados, para atuarem nos cursos, deverão conduzir os trabalhos de acordo com as orientações da Coordenação Pedagógica da ESP/CE, tendo como referência metodológica e pedagógica, o Regimento Escolar da ESP/CE e a matriz curricular de cada curso, previstas no Anexo VI deste Edital, considerando para tanto, o seu currículo e sua expertise dentre os conteúdos previstos.</p>
<p>- Os candidatos convidados, também, poderão participar da elaboração dos materiais pedagógicos/didáticos em consonância com as orientações da Coordenação dos Cursos Técnicos e com a Dieps, como também apresentar relatórios de desenvolvimento dos cursos e resultados obtidos, além de apresentar à Coordenação do Curso os planos de aula, as frequências e avaliações dos alunos nos prazos estabelecidos.</p> <p>- Os candidatos poderão atuar como orientador de Estágio dos cursos, de acordo com as Unidades Didáticas, da matriz curricular, previstas Anexos VI deste Edital, bem como, no planejamento e na execução da orientação do Estágio de modo a satisfazer os objetivos propostos pelo projeto.</p>
<p>- Além da facilitação, do acompanhamento e da execução dos cursos, os candidatos, habilitados, poderão ser convidados a participar de cursos de formação e de reuniões de planejamento pedagógico, além da participação em banca de orientação de trabalhos de conclusão de cursos. Estas atividades, também, serão consideradas como hora/aula executada.</p>

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

EDITAL N.º 39/2013

ANEXO IV – QUADRO DE PONTUAÇÃO DA 1ª ETAPA

Item	Tipo	Pontuação Mínima (por item informado)	Pontuação Máxima
1	CURRÍCULO ACADÊMICO		
1.1	Mestrado nas áreas da saúde ou educação.	0,4	0,3
1.2	Especialização nas áreas da saúde ou educação (O candidato só pontuará se for além da Especialização que é pré-requisito).	0,2	0,2
1.5	Cursos extracurriculares nas áreas da saúde ou educação, de no mínimo 40 (quarenta) horas aula, realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	0,1	0,3
1.6	Publicações em anais, revistas científicas, jornais, livros ou em periódicos eletrônicos relacionados à área de atuação escolhida	0,1	0,2
1.7	Trabalhos apresentados em eventos relacionados à área de atuação escolhida	0,1	0,2
1.8	Participação voluntária em projetos de extensão acadêmica relacionados às áreas da saúde ou educação.	0,1	0,1
1.9	Participação em projetos como bolsista de instituições de ensino, pesquisa e extensão relacionados às áreas da saúde ou educação.	0,1	0,2
2	CURRÍCULO PROFISSIONAL		
2.1	Experiência comprovada em atividades de docência em sala de aula em projetos, programas ou ações relacionados às áreas da saúde e educação por cada 6 (seis) meses de experiência.	1,0	2,0
2.2	Experiência comprovada em atividades de coordenação pedagógica em projetos, programas ou ações relacionados às áreas da saúde e educação por cada 6 (seis) meses de experiência.	0,2	0,5
2.3	Experiência comprovada em atividades de supervisão pedagógica em projetos, programas ou ações relacionados à área de atuação escolhida cada 6 (seis) meses de experiência..	0,2	0,5
2.4	Experiência comprovada em construção de material didático para projetos, programas ou ações relacionados às áreas da saúde e educação.	0,2	1,0
2.5	Experiência comprovada em Programa Saúde da Família para cada ano de experiência.	0,5	1,0
2.6	Experiência comprovada em atividades profissionais na área de atuação escolhida (pontuação por cada 6 (seis) meses de experiência).	0,5	2,5
2.7	Experiência comprovada em atividades de orientação de estágio supervisionado nas áreas da saúde por cada 6 (seis) meses de experiência.	0,2	1,0
TOTAL		10 pontos	

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ**

EDITAL N.º 39/2013

ANEXO V – QUADRO DE PONTUAÇÃO DA 2ª ETAPA

Item	Item	Pontuação mínima	Pontuação máxima
1	Composição do resumo.	0,1	3,0
2	Capacidade de agregar informações práticas sobre o memorial exposto.	0,1	2,0
3	Articulação do raciocínio.	0,1	1,0
4	Postura e emprego adequado da linguagem.	0,1	1,0
5	Clareza na exposição dos anseios, quanto à sua participação nas ações a serem desenvolvidas.	0,1	1,0
6	Capacidade de argumentação.	0,1	1,0
7	Segurança no contexto e na demonstração de domínio, quanto ao currículo apresentado.	0,1	1,0
TOTAL			10 pontos

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

EDITAL N.º 39/2013

ANEXO VI – MATRIZ CURRICULAR PREVISTA

AREA DE ATUAÇÃO I - CURSO TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	
MÓDULOS	UNIDADES DIDÁTICAS
Contextual Básico	1. Introdução à profissão de técnico em Análises Clínicas
	2. Gestão em saúde e planejamento do trabalho
	3. Educação para o autocuidado
	4. Saúde e Segurança do trabalho
	5. Biossegurança nas ações de saúde
	6. Ética e legislação em saúde
	7. Suporte básico de vida
	Estágio supervisionado
Específico I	1. Estrutura básica organizacional, tecnológica e humana do laboratório de análises clínicas
	2. Uso de vidrarias, preparo de soluções
	3. Uso do microscópio óptico
	4. Fatores de interferência pré-analíticas nos resultados de exames laboratoriais
	5. Coleta de amostras biológicas
	6. Coleta de amostras sanguíneas
	7. Noções em hematologia
	Estágio Supervisionado
Específico II	1. Noções de imunologia
	2. Noções de coagulação
	3. Noções de bioquímica clínica
	4. Noções de uroanálise
	5. Noções de parasitologia
	6. Noções de microbiologia
	7. Noções de gasometria
	Estágio supervisionado
Específico III	1. Noções de virologia
	2. Noções de hormonologia
	3. Marcadores tumorais
	4. Biologia molecular
	5. Fase pós-analítica
	6. Infecção hospitalar e biossegurança laboratorial
	7. Esterilização e desinfecção
	8. Controle de qualidade
Estágio supervisionado	

AREA DE ATUAÇÃO II - CURSO TÉCNICO EM CITOPATOLOGIA	
MÓDULOS	UNIDADES DIDÁTICAS
Contextual Básico	1. Introdução à profissão técnico em Citopatologia
	2. Gestão em saúde e planejamento do trabalho
	3. Educação para o autocuidado
	4. Saúde e Segurança do trabalho
	5. Biossegurança nas ações de saúde
	6. Ética e legislação em saúde

	7. Suporte básico de vida
	8. Estágio supervisionado
Específico I	1. Técnicas em Microscopia
	2. Técnicas de coleta e coloração em Citopatologia esfoliativa
	3. Biologia Celular e Molecular
	4. Noções de Histologia Geral
	5. Noções gerais em Anatomia e Fisiologia Humana
	6. Processos Patológicos
	7. Noções gerais em Microbiologia Humana
	Estágio Supervisionado
Específico II	1. nomenclatura brasileira para laudos cervicais e condutas preconizadas
	2. Noções básicas em Colposcopia
	3. Citopatologia Inflamatória
	4. Citopatologia Hormonal e Mamária
	Estágio supervisionado
Específico III	1. Citopatologia das Lesões Intraepitelial de baixo grau (LSIL) e de alto grau (HSIL)
	2. Citopatologia das Neoplasias Malignas Escamosas e Glandulares
	Estágio supervisionado

AREA DE ATUAÇÃO III - CURSO TÉCNICO EM HEMOTERAPIA	
MÓDULOS	UNIDADES DIDÁTICAS
Contextual básico	1. Sistema Único de Saúde
	2. Vigilância em Saúde
	3. Promoção da Saúde
	4. Ética em Saúde
	5. Saúde e Segurança no Trabalho
	6. Primeiros Socorros
Específico I	1. Processo de trabalho em hemoterapia
	2. Promoção da doação voluntária de sangue e medula óssea
	3. Triagem de candidatos à doação de sangue
	4. Coleta de sangue total e coleta por aférese
	Estágio supervisionado
Específico II	Produção, armazenamento e distribuição de hemocomponentes e armazenamento e distribuição de hemoderivados
	Controle de qualidade de hemocomponentes
	Exames imuno-hematológicos do doador
	Triagem sorológica para doenças transmissíveis por transfusão
	Estágio Supervisionado
Específico III	Cuidados peritransfusionais
	Imuno-hematologia do receptor
	Reações transfusionais imediatas e tardias/hemovigilância
	Uso racional do sangue
	Sangria terapêutica
	Estágio supervisionado

AREA DE ATUAÇÃO IV - CURSO TÉCNICO EM RADIOLOGIA	
MÓDULOS	UNIDADES DIDÁTICAS
Contextual Básico	1. Introdução à profissão de Técnico em Radiologia
	2. Gestão em saúde e planejamento do trabalho

	3. Educação para o autocuidado
	4. Saúde e segurança no trabalho
	5. Biossegurança nas ações de saúde
	6. Ética e legislação em saúde
	7. Suporte Básico de Vida
	8. Estágio supervisionado
Específico I	1. Elementos de física radiológica
	2. Proteção radiológica
	3. Elementos de anatomofisiologia I
	4. Elementos de patologia
	5. Processamento de imagens radiológicas
	6. Técnicas de posicionamento e incidências radiográficas
	7. Aplicações básicas de Informática
	8. Inglês instrumental em Radiologia
	9. Estágio Supervisionado
Específico II	1. Elementos de anatomofisiologia II
	2. Radiologia convencional I
	3. Densitometria Óssea
	4. Exames Contrastados
	5. Mamografia
	6. Medicina Nuclear
	7. Hemodinâmica
	8. Estágio Supervisionado
Específico III	1. Radiologia convencional II
	2. Tomografia Computadorizada
	3. Ressonância Magnética Nuclear
	4. Procedimento de Radioterapia
	5. Radiologia Odontológica
	6. Radiologia Veterinária
	7. Radiologia Industrial
	8. Estágio Supervisionado

AREA DE ATUAÇÃO V - CURSO TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

MÓDULOS	UNIDADES DIDÁTICAS
Contextual Básico	1. Políticas Públicas de Saúde
	2. Vigilância em Saúde
	3. Promoção da Saúde
	4. Saúde e Segurança no Trabalho
	5. Primeiros Socorros
	6. Ética em Saúde
Módulo Específico I	1. Processo de Trabalho do Técnico em Saúde Bucal
	2. Saúde e Segurança no Trabalho Odontológico
	3. Saúde Bucal Coletiva I
	4. Clínica Odontológica I
	Estágio Supervisionado
Módulo	1. Saúde Bucal Coletiva II

Específico II	2. Clínica Odontológica II
	Estágio Supervisionado

AREA DE ATUAÇÃO VI - CURSO TÉCNICO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
MÓDULOS	UNIDADES DIDÁTICAS
Contextual Básico	1. Introdução à profissão técnico em Vigilância em Saúde.
	2. Gestão em saúde e planejamento do trabalho.
	3. Educação para o autocuidado.
	4. Saúde e Segurança no trabalho.
	5. Biossegurança nas ações de saúde.
	6. Ética e legislação em saúde.
	7. Suporte básico de vida.
	Estágio supervisionado.
Específico I Vigilância em Saúde	1. Políticas e programas de vigilância.
	2. Tópicos de Epidemiologia.
	3. Sistemas de informação em saúde.
	4. Noções de microbiologia e toxicologia ambiental.
	5. Processo de trabalho em vigilância em saúde.
	6. Educação e comunicação em saúde.
	Estágio supervisionado
Específico II Território e Saúde	1. As relações saúde-trabalho-ambiente.
	2. O território como local de produção de saúde.
	3. Os processos produtivos e os determinantes da saúde-doença
	4. Análise da situação de saúde.
	5. Utilização de sistemas de informação geográfica.
	Estágio Supervisionado
Específico III O Risco em Vigilância em Saúde	1. Avaliação e gerenciamento de risco.
	2. Ações de controle e monitoramento de doenças, zoonoses e endemias.
	3. Comunicação de risco.
	4. Instrumentos e bases legais.
	Estágio supervisionado

AREA DE ATUAÇÃO VII - CURSO APERFEIÇOAMENTO EM ATENÇÃO À SAÚDE DA MULHER NO CICLO GRAVÍDICO PUERPERAL	
MÓDULOS	UNIDADES DIDÁTICAS
(MÓDULO I) Unidade I EPIDEMIOLOGIA E PACTO PELA REDUÇÃO DA MORTALIDADE MATERNA E NEONATAL	Apresentação do curso
	Princípios e diretrizes do SUS
	Perfil de morbi-mortalidade materna e neonatal na Região Norte/Nordeste
	Conceitos e características de riscos e fatores de riscos.
	Territorialização, rede social de apoio, equipamentos sociais e intersetorialidade na atenção à saúde da mulher no ciclo gravídico puerperal.
	Pacto pela redução da mortalidade materna e neonatal.
	(MÓDULO I)
Unidade 2	Ética profissional na assistência à saúde materna e neonatal.
	Humanização na assistência materno-infantil.
	Apoio à mãe e a família com RN de risco

ÉTICA, HUMANIZAÇÃO E RELAÇÕES INTERPESSOAIS	Relações Interpessoais na assistência materno-infantil.
	Processo de comunicação: conceito, elementos, formas e barreiras.
	A comunicação utilizada nos serviços: prontuários, fichas, formulários e outros instrumentos.
(MÓDULO II) Unidade 1 SÍNDROMES HEMORRÁGICAS NO CICLO GRAVÍDICO PUERPERAL	Classificação das hemorragias na primeira e segunda metade da gestação e pós-parto.
	Identificação de sinais e sintomas.
	Efeitos na mãe, no feto e no recém-nascido.
	Síndromes hemorrágicas e os fatores de riscos associados
	Períodos gestacionais e a relação com a ocorrência.
	Prevenção, Controle e tratamento do DPP, PP, HPP.
	Condutas no agravamento do quadro clínico de hemorragia uterina (diagnóstico diferencial).
	Medidas de Biossegurança.
(MÓDULO II) Unidade 2 SÍNDROMES HIPERTENSIVAS NO CICLO GRAVÍDICO PUERPERAL	Classificação
	Sinais e sintomas
	Efeitos na mãe, no feto e no recém-nascido
	Síndromes hipertensivas e os fatores de riscos associados;
	Períodos gestacionais e a relação com a ocorrência.
	Prevenção, controle e tratamento da Pré-eclampsia e eclampsia;
	Condutas no agravamento do quadro clínico de eclampsia.
	Noções da terapêutica medicamentosa: anticonvulsivante, hipotensores e outros;
Medidas de Biossegurança.	
(MÓDULO III) Unidade 1 INFECÇÕES OBSTÉTRICAS NO CICLO GRAVÍDICO PUERPERAL	Definição das infecções na gravidez, parto e pós-parto.
	Conceitos, características e fatores de risco associados.
	Identificação de sinais e sintomas (padrão de normalidade e diagnóstico diferencial).
	Efeitos na mãe, no feto e no recém-nascido.
	Prevenção da sepse e choque séptico.
	Condutas no agravamento do quadro clínico de infecções estabelecendo prioridades.
	Medidas de Biossegurança.
(MÓDULO III) Unidade 2 COMPLICAÇÕES MATERNAS NO PUERPÉRIO E AMAMENTAÇÃO	Definições, alterações anatômicas e fisiológicas.
	Situações de morbi-mortalidade materna no período puerperal.
	Aspectos psicossocioculturais no puerpério e amamentação.
	Período de Greemberg - assistência de enfermagem;
	Puerpério imediato precoce - assistência de enfermagem.
	Complicações maternas no puerpério.
	Sinais e sintomas de riscos: hemorragias, infecção, blues puerperal e depressão pós-parto.
	Condutas na ocorrência de complicações.
	Orientações para alta (puérperas e familiares).
	Orientações quanto aos procedimentos legais de registro do RN.
	Aleitamento Materno.
	Políticas e programas de Aleitamento materno.
Especificidades do leite humano e vantagens do aleitamento materno (à criança, mulher, família e sociedade).	
(MÓDULO III) Unidade 3 URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO RN	Manejo do aleitamento materno.
	Complicações mamárias (Fissuras, Ingurgitamento Mamário, Mastite).
	Contracepção x amamentação
	Contextualização local dos nascimentos.
	Manejo e manutenção dos materiais e equipamentos.

NO PROCESSO DE NASCIMENTO	Prevenção e controle de infecção de neonatais.
	Medidas de biossegurança
	Adaptação à vida extra uterina.
	Fatores de risco, causas, sinais e sintomas de parada cardiopulmonar no RN.
	Cuidados imediatos de suporte à vida: monitoramento dos sinais vitais, termorregulação, desobstrução das vias aéreas superiores e oxigenação.